

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de Dezembro de 1968.

Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Biógenes de Nadai.

Secretário.

Lei nº 307

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara deuten e eu sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para o custeio de (10 dez) bolsas de estudo nos Ginásios do XII.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento desta verba advirão do provável excedente de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de Dezembro de 1968.

Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta secretaria aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Biógenes de Nadai